Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de junho de 1966

a) Herminio Zalla
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria
da Prefeitura e afixada por
edital no lugar de costume,
nesta data.
Laranjal Paulista, 14/6/1966.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Lei nº 651, de 30 de junho de 1966.

Eu, Herminio Zalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, autorizado a assinar contrato de iluminação pública com a Brasileirante de Eletricidade S/A, (B.E.L.S.A.), conforme minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de junho de 1966.

a) Herminio Zalla
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da
Prefeitura e afixada por edital
nesta data.
Laranjal Paulista, 30/6/1966.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.

Lei nº 652, de 2 de julho de 1966.

Dispõe sôbre abertura de crédito especial para inicio de construção da Escola Técnica de Comercio Municipal.

Eu, Herminio Zalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr$ 10.000.000 (dêz milhões de cruzeiros), para inicio de construção do prédio da Escola Técnica de Comercio Municipal de Laranjal Paulista.

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de verbas Federais ou Estaduais, ou excêsso de arrecadação previsto no corrente exercicio, ou operação de crédito.